

LEI N.º 892/2026
DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**"PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2027, A
VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal que instituiu o referido plano.

Parágrafo único. O Município deve nomear Grupo de Trabalho, para elaboração de novo Plano Municipal de Educação, para ao final encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para exercer a iniciativa de lei, enviando ao legislativo no ano de 2027.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, 25 de agosto de 2026.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal